CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 656 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.976

Dispõe sôbre um aumento de 20% aos funcionários da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte - por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.977, nos atuais padrões de vencimentos dos cargos que integram o quadro de funcionários e, os demais regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho(CLT) e inativo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e oportunamente serão aberto o necessário crédito suplementar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 de dezembro 1976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário